

LEI N ° 2.858 DE 21-12-94

**REFERENDA CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE MINAS GERAIS POR
INTERMÉDIO DE SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE
ITURAMA, MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação e o Município de Iturama, com o objetivo de determinar diretrizes para uma ação integrada ESTADO/MUNICÍPIO, com vistas ao estabelecimento de uma relação entre o montante mínimo de recursos que ambos devem aplicar em educação e a correspondente capacidade de atendimento gerada a partir desses recursos.

Parágrafo Único - Consideram-se parte integrante desta Lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio celebrado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de dezembro de 1994.
Prefeito Municipal